



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

## PORTARIA SJBA-DIREF 393/2022

Concede o regime de teletrabalho à servidora Mariluce Medeiros Machado.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0008063-24.2022.4.01.8004,

### CONSIDERANDO:

- A) os termos da Resolução TRF1-Presi 58/2021 (14701957);
- B) o Requerimento para o Regime de Teletrabalho 15928299 e demais documentos anexados aos autos;
- C) a Informação SECAP 17039947;
- D) o quanto deliberado nos autos do PAe 0004456-03.2022.4.01.8004, Despacho SJBA-DIREF 16820728,

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER, em caráter provisório,** à servidora Mariluce Medeiros Machado, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 9ª Vara Federal, a inclusão no regime de teletrabalho, de acordo com os Planos de Trabalho 15928300 e 15964248, nas seguintes condições:

Servidor(a)	<b>Mariluce Medeiros Machado</b>
Cargo:	Analista Judiciário, Área Judiciária,
Lotação:	9ª Vara
Vigência	da data de publicação da Portaria de Autorização Temporária até a data de publicação da Portaria de Autorização Definitiva
Modalidade:	Integral

**Art. 2º. DETERMINAR** que, uma vez concluída a perícia médica com a emissão de Atesto respectivo pelo SERAMO/NUBES, nos autos do PAe 0008063-24.2022.4.01.8004, seja expedida portaria de concessão definitiva ao teletrabalho, observando-se que o período da concessão provisória/definitiva será de 12 meses, de acordo com o art. 25 da Resolução Presi 58/2021.

Publique-se.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 05/12/2022, às 13:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17041275** e o código CRC **EB5B1811**.

---